DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lei nº 2699
De 17 de novembro de 2020

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 105.144,99 (cento e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), com criação da respectiva ficha, em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2020 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.01	***	3.3.90.39	02	12.365.0009.2022.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 105.144,99
Total						R$ 105.144,99

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 105.144,99 (cento e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), serão cobertos por superávit financeiro de exercícios anteriores, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, referente a repasse oriundo da Secretaria de Estado da Educação (Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE), com objetivo de implantação e desenvolvimento do "Programa Educacional Estado-Município/Educação Infantil" – Convênio 1677/2012.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 17 de novembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lei nº 2700
De 17 de novembro de 2020

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 219.568,00 (duzentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e oito reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2020 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	037	3.3.90.46	01	04.122.0007.2008.0000	Auxílio Alimentação	R$ 134.568,00
02.04.01	222	3.3.90.46	01	10.301.0010.2033.0000	Auxílio Alimentação	R$ 85.000,00
Total						R$ 219.568,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 219.568,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e oito reais), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.99.99	340	9.9.99.99	01	9.9.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	R$ 219.568,00
Total						R$ 219.568,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 17 de novembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Decretos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2959
De 13 de novembro de 2020

Autorização: Lei nº 2696, de 09.11.2020

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade: 02.02.1
Categoria Economica: 4.4.90.61
Fonte de Recurso: 1
Funcional Prgramatica: 04.122.0007.2008.0000
Descricao: Aquisicao de Imoveis

Art. 2º - O crédito especial referido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária provenientes do orcamento do Poder Legislativo e de anulação de emendas impositivas, conforme segue:

Unidade	F	Cat. Eco	FR	Funcional Programatica	Descricao da Despesa	Vlr em R$
01.01.01	01	4.4.90.52	1	01.031.0001.1001.0000	Equip e Material Permanente	30.000,00
01.01.01	06	3.3.90.39	1	01.031.0001.2001.0000	Outros Serv. Terceiros PJ	50.000,00
01.01.02	07	4.4.90.51	1	01.031.0002.1002.0000	Obras e Instalacoes	90.000,00
01.01.02	08	4.4.90.52	1	01.031.0002.1002.0000	Equip e Material Permanente	30.000,00
02.04.01	216	3.3.50.39	8	10.301.0010.2033.0000	Outros Serv. Terceiros PJ	71.288,59
02.05.01	248	3.3.50.39	8	08.244.0011.2041.0000	Outros Serv. Terceiros PJ	48.745,41
02.03.07	205	3.3.90.39	1	12.366.0009.2031.0000	Outros Serv. Terceiros PJ	170.073,50
02.99.99	341	9.9.99.99	01	99.999.9999.9999.0001	Res.Emenda 013-2017 LOM	84.892,50
Valor Total						575.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 13 de novembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br